



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 176/2017

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade do governo das Freguesias de Lisboa, para as quais foi transferido um vasto leque de competências anteriormente acometidas à Câmara Municipal de Lisboa, além de outras que podem ser objeto de contratos interadministrativos de delegação de competências;
- II. Nesse sentido, no âmbito da atividade desenvolvida pela Junta de Freguesia de Alvalade ao abrigo de tais competências, é crucial o acompanhamento, mediante apoio técnico, do Pelouro da Economia e Inovação, designadamente ao nível organizacional e de gestão, de acordo com as orientações estratégicas definidas;
- III. A natureza não subordinada do trabalho a executar implica, não obstante a assunção articulada com a estratégia de gestão política dos eleitos, uma elevada capacidade técnica e autonomia nas referidas áreas, sendo desadequado o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, em virtude de se tratar de funções marcadamente delimitadas no tempo e sem subordinação jurídica;
- IV. Dada a natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual, em consonância com uma capaz aptidão técnica, mostra-se sustentado o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de



janeiro, na redação em vigor, para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto;

- V. Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor mensal da prestação de serviços nunca poderá exceder o valor de € 1.500,00 (mil, quinhentos euros) e, assim, o valor global de € 10.500,00 (dez mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal se aplicável, posto que o contrato deverá vigorar pelo prazo de 7 meses, com início no mês de abril e término no final do mês de outubro de 2017;
- VI. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade autorizou a celebração do contrato de “aquisição de serviços de apoio técnico especializado ao Pelouro da Economia e Inovação”, de harmonia com o disposto nos n.ºs 5 e 12 do art. 49.º do Orçamento de Estado para 2017 (OE2017), aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
- VII. Francisca Zurhausen Vaz Pinto é conhecedora da dinâmica organizacional da Junta de Freguesia de Alvalade, porquanto já aqui exerceu, com mérito, funções no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL);
- VIII. A despesa emergente do contrato tem cabimento na rubrica orçamental n.º 09.00.00, económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia para 2017 – cfr. declaração de cabimento orçamental em anexo.

Face ao exposto, venho propor à junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, *a contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere:

1. Emitir parecer prévio vinculativo favorável à “aquisição de serviços de apoio técnico especializado ao Pelouro da Economia e Inovação” – Processo n.º 16/AJ/JFA/2017, na modalidade de tarefa, de harmonia com o previsto nos n.ºs 1, 2 e 7 do art. 51.º OE2017 e no n.º 3 do art. 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, porquanto se trata de trabalho não subordinado e foi emitida



declaração de cabimento orçamental;

2. Aprovar a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º CCP;
3. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 10.500,00 (dez mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal se aplicável, com cabimento na rubrica orçamental n.º 09.00.00, económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2017;
4. Aprovar, nos termos previstos no artigo 38.º CCP, a escolha do tipo de procedimento e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, cuja tramitação obedecerá ao disposto no artigo 112.º a 127.º do mesmo Código;
5. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
6. Determinar a consulta por convite ao prestador de serviços, a realizar nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, à seguinte entidade:

Francisca Zurhausen Vaz Pinto
contribuinte fiscal n.º 232 056 250
Rua Dr. Gama Barros, n.º 48, 2.º Dto. 1700 – 146 Lisboa
7. Delegar no Presidente da junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da lei 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos procedimentais e, assim também, para proceder à adjudicação da proposta e aprovar a minuta do



ALVALADE

Junta de Freguesia

contrato e decidir eventuais reclamações, além de proceder à respetiva outorga.

Lisboa, 3 de abril de 2017.

A Vogal,

Margarida Afonso